



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.

Telefax: 77 3454 1008

e-mail: camaracaetite@hotmail.com

DECRETO Nº 01/2008

“Dispõe sobre a concessão do Adicional por Tempo de Serviço dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caetité e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caetité a percepção do Adicional por Tempo de Serviço, devidamente regulamentado no art. 69 da Lei Complementar n.º 03/1994.

Art. 2º - O Adicional por Tempo de Serviço é devido aos servidores efetivos que já completaram cinco anos (quinqüênio) de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 3º - Poderá o servidor efetivo receber cumulativamente o Adicional regulamentado por este Decreto, limitando-se ao máximo de 07 (sete) quinqüênios.

Art. 4º - O percentual fixado é de 5% (cinco por cento) por quinqüênio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural de avisos deste Poder, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Caetité, em 02 de abril de 2008.


Júlio César de Carvalho Ladeia
Presidente